

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA CELSO RAMOS,
CENTRO, NA CIDADE DE XAVANTINA/SC

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar as metodologias empregadas no desenvolvimento de estudos dos projetos, bem como especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de **Recapeamento da Rua Celso Ramos e Travessia Elevada realizada em C.B.U.Q.**

PAVIMENTAÇÃO

Inicialmente será realizada a limpeza da área a receber o pavimento asfáltico com jato de alta pressão, a fim de remover qualquer detrito ou material que possa impedir a perfeita aderência da pintura de ligação, após a total secagem do pavimento será procedido a execução de pintura de ligação em toda a **camada de rolamento e na área de estacionamento.**

1

Concluída a limpeza, e após o pavimento estar completamente seco, será aplicado a pintura de ligação do tipo RR-2C, com taxa de aplicação para emulsão asfáltica de no mínimo 0,5 l/m². A pintura de ligação consiste numa pintura ligante, que recobre a camada da base, e tem por função proporcionar a ligação entre a camada de base e a capa de rolamento (C.B.U.Q.).

O material betuminoso deverá ser aplicado de maneira uniforme, sempre através de barras de aspersão e sob pressão. Antes do início da distribuição do material deve-se verificar se todos os bicos da barra de distribuição estão abertos. A aplicação poderá também ser executada manualmente utilizando-se a caneta sob pressão acoplada ao caminhão espargidor.

A área a ser pintada deve estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder com o serviço com a superfície molhada ou quando a temperatura do ambiente estiver inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. A área que apresentar taxas abaixo da mínima especificada deverá receber uma segunda aplicação de forma a completar a quantidade recomendada, não se deve permitir o trânsito sobre a superfície pintada.

1.1 EXECUÇÃO DA CAMADA DE C.B.U.Q.

O revestimento será em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), e deve obedecer a faixa C especificada pelo DNIT. O C.B.U.Q. será executado sobre a superfície após a realização da pintura de ligação. A massa asfáltica deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 177° C, e chegar no local da obra a uma temperatura não inferior a 120° C.

O transporte deste material deverá ser feito através da utilização de caminhões providos de caçamba metálica juntamente com lonas para a proteção e conservação da temperatura.

A camada de regularização será feita somente na pista de rolamento. A camada de rolamento deverá ser executada na largura de cada rua conforme projeto. Também deverá ser feita a camada de rolamento nos cruzamentos.

A rolagem deve ser iniciada à temperatura de 120°C e encerrada sem que a temperatura caia abaixo de 80°C. A compactação deverá ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram 2 uniformemente em cada passada pelo menos a metade da largura de seu rastro da passagem anterior. Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições do recobrimento do rastro.

Os compressores não poderão fazer manobras sobre a camada que está sofrendo rolagem. A compressão requerida em lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual ou placa vibratória.

As depressões ou saliências que aparecerem após a rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual ao material circundante. Para esta camada o agregado deverá consistir de pedra britada, com fragmentos angulares, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados. Deverá apresentar boa adesividade, sendo que os agregados, constituídos de brita nº 1 e pó de pedra, pedrisco e Filler calcáreo, deveram obedecer a faixa granulométrica da NBR.

É de exclusiva responsabilidade da empresa executora, fornecer um laudo sobre a pavimentação, atendendo as exigências do DNIT.

No laudo deverá estar expresso a qualidade dos itens abaixo:

- **Espessura;**
- **Teor de CAP na Mistura;**
- **Densidade.**

2. REPAROS PROFUNDOS

Reparo profundo é o reparo do pavimento asfáltico existente, atingindo a profundidade da camada de base e podendo chegar até o subleito, cuja execução se faz por processo mecânico.

Os equipamentos utilizados na execução de reparos profundos são:

- perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte;
- serra corte concreto/asfalto;
- fresadora a frio (opcional);
- mini carregadeira de pneus;
- motoniveladora;
- compressor de ar;
- caminhão basculante;
- soquetes mecânicos portáteis e/ou placas vibratórias;
- rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável (35 a 120 lb/pol²);
- distribuidor de asfalto autopropulsionado, ou rebocável, equipado com espargidor manual;
- vassouras manuais;
- ferramentas manuais.

4

A execução se dá pelas seguintes etapas:

- a) Corte ou escavação com dimensões e profundidades definidas no **projeto (neste caso, foi considerado a escavação de 0,50 metros)**, de forma a se obter a configuração de figura plana regular, com dois lados paralelos ao eixo do pavimento e os outros dois ortogonais ao mesmo eixo, e paredes verticais. A profundidade de corte deve atingir a espessura total da camada a ser reparada.

- b) A escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com perfuratrizes pneumáticas com implemento de corte. No caso de camadas coesivas, opcionalmente o corte poderá ser feito com máquina fresadora.
- c) A remoção das camadas deterioradas é feita com o emprego de mini-carregadeira.
- d) Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos ocorrentes no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida;
- e) Na sequência é efetuada a regularização e compactação da superfície resultante no fundo da caixa, mediante emprego de placas vibratórias ou soquetes mecânicos.
- f) Atendendo ao especificado em projeto, tanto com relação a materiais quanto a espessuras, a caixa é preenchida com o material de base e/ou sub-base ⁵ selecionado. As camadas individuais aplicadas não devem ultrapassar a espessura compactada de 0,15 m. A compressão é feita mediante o emprego de placas vibratórias ou soquetes mecânicos.
- g) Em seguida, aplica-se imprimação no fundo e nas paredes da caixa com emprego de material asfáltico indicado em projeto;
- h) O preenchimento da porção superior da caixa é feito com concreto asfáltico usinado à quente, na espessura indicada em projeto
- i) A distribuição do concreto asfáltico é feita com o emprego de motoniveladora ou, em reparos de pequenas proporções, por processo manual;
- j) O concreto betuminoso é disposto em uma camada única, quando a profundidade da caixa não for superior a 0,05 m. Para profundidades maiores, o preenchimento se processa em duas ou mais camadas, na dependência da

espessura do revestimento asfáltico previsto, sendo que cada camada individual compactada não deve ser superior a 0,05 m.

- k) A compactação da massa asfáltica com CAUQ para preenchimento da caixa é feita de forma preponderante com o emprego de rolo de pneus autopropelido, podendo ser necessário, na superfície da caixa e na fase inicial, o uso auxiliar de compactador vibratório portátil. O número de passadas necessárias deve permitir a obtenção de grau de compactação na faixa de 97% a 101%;
- l) Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CAUQ de preenchimento.

3. TRAVESSIA ELEVADA

As travessias elevadas a serem executadas seguem a resolução nº 495 de 5 de junho de 2014, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN. As travessias proporcionam melhoria na acessibilidade e maior segurança na travessia de pedestres.

As Faixas de Pedestres Elevadas atendem ao projeto-tipo constante no Anexo I da Resolução nº 495, apresentando as seguintes dimensões:

I – COMPRIMENTO: igual à largura da pista, garantindo as condições de drenagem superficial.

II - LARGURA DA SUPERFÍCIE PLANA (PLATAFORMA): no mínimo 3,00m e no máximo 7,00m, garantindo as condições de drenagem superficial. Larguras fora desse intervalo poderão ser admitidas, desde que devidamente justificadas pelo órgão de trânsito;

7

III - RAMPAS: o comprimento das rampas (H no anexo I) deve ser calculado em função da altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% em função da composição do tráfego e da velocidade desejada

IV - ALTURA: deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 15 cm.

V – INCLINAÇÃO DA FAIXA ELEVADA: no sentido da largura deve ser de no máximo 3% e no sentido do comprimento deve ser de no máximo 5%.

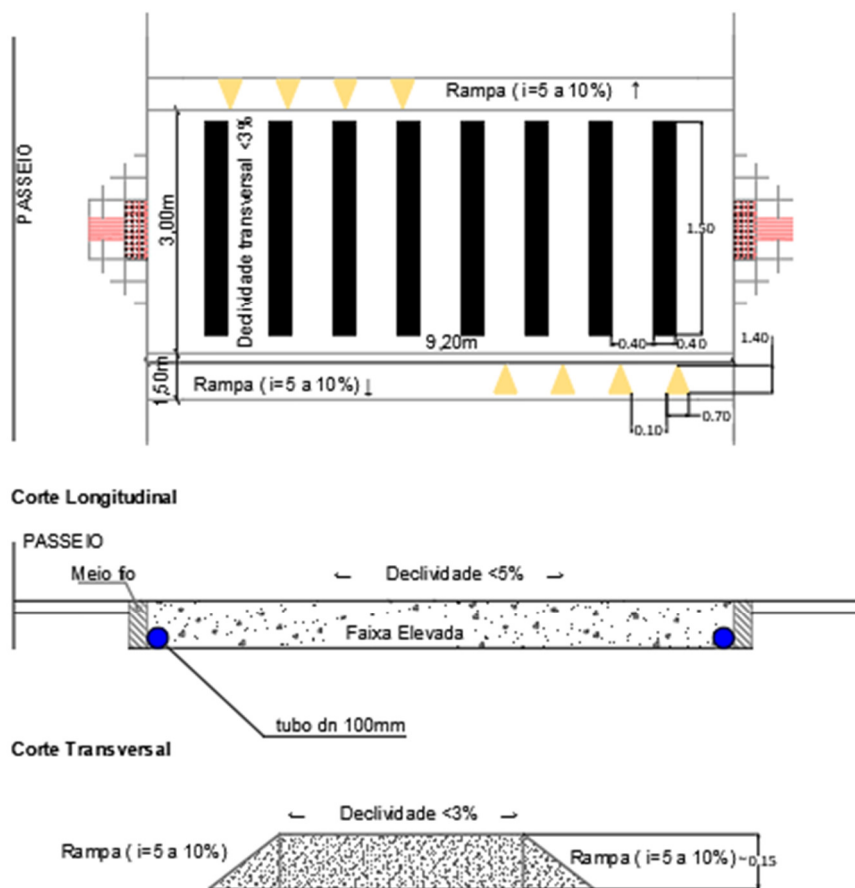
2.1 EXECUÇÃO

A Travessia Elevada será executada em CBUQ, inicialmente deve-se realizar a limpeza do pavimento asfáltico sobre a área a ser realizada a travessia elevada. Para tanto, deve-se realizar a limpeza do pavimento com lavadora de alta pressão, a fim de remover qualquer detrito ou material que possa impedir a perfeita aderência da pintura de ligação.

Em seguida deve-se realizar a pintura de ligação do tipo RR-2C com no mínimo 1,00 l/m², a fim de preparar a base e promover aderência para a aplicação da camada de CBUQ.

Para garantir a condição de drenagem superficial, foi projetado um a utilização de um tubo com diâmetro de 100mm entre o início e final da travessia elevada, conforme a figura a seguir:

Figura 01: Detalhe da Travessia Elevada.



3. SINALIZAÇÃO

a) Sinalização horizontal

A sinalização horizontal consiste na execução das faixas de sinalização de pedestres, meio-fio e pintura de eixo. Estas pinturas deverão conter pelo menos 250g em microesferas de vidro tipo drop-on para cada m² de aplicação. Com tinta à base de resina acrílica conforme NBR-11862/2012, na espessura de 0,6mm com aplicação de micro-esfera de vidro tipo I-B e II-A (NBR 16184/2013).

Os elementos constituintes da sinalização estão indicados em projeto e deverão seguir as especificações de serviço do DER-SC.

- Linha Dupla contínua (LFO-3)

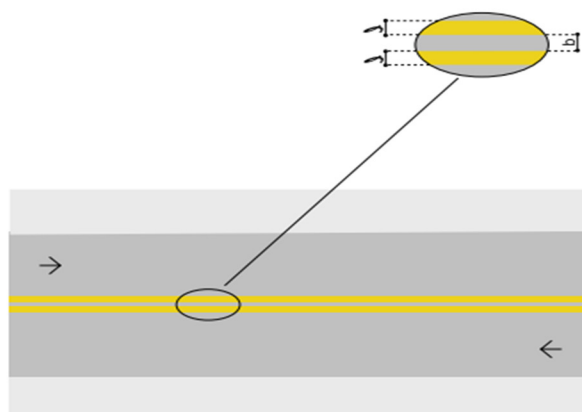
Definição: A LFO-3 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela

9

Dimensões: Largura (l) das linhas e a distância (d) entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15m. Nesse projeto a largura e a distância são de 0,10m.

Figura 01: Linha Dupla contínua.



Fonte: CONTRAN (2007).

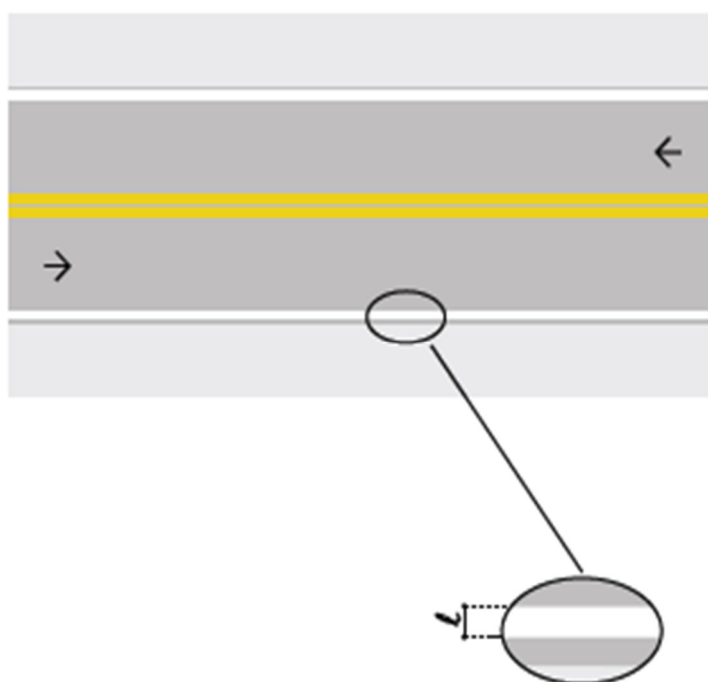
- Linha de Bordo (LBO)

Definição: A LBO delimita, através de linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura mínima é de 0,30m e a máxima de 0,60m de acordo com estudos de engenharia.

Figura 02: Linha de bordo (LBO).



10

Fonte: CONTRAN (2007).

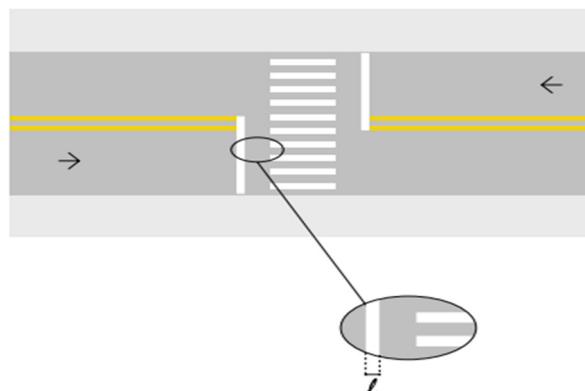
- Linha de Retenção (LRE)

Definição: Indica ao condutor ao local limite em que deve para o veículo.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura mínima é de 0,30m e a máxima de 0,60m de acordo com estudos de engenharia. Nesse projeto a largura é 0,40m.

Figura 03 – Linha de Retenção (LRE)



Fonte: CONTRAN (2007).

- Faixa de travessia de pedestres (FTP-1 – Tipo Zebrada)

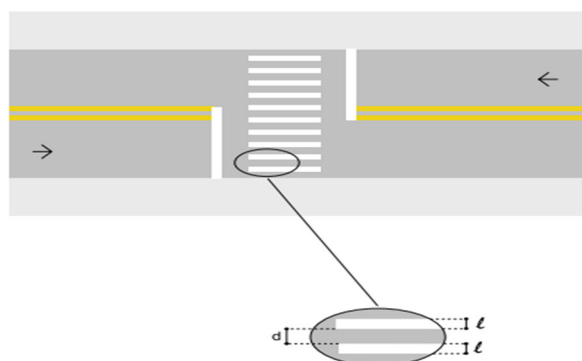
Definição: Delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos.

Cor: Branca

Dimensões: A largura é de 0,30m a 0,40m e a distância entre elas é de 0,30m a 0,80m. A Extensão mínima das linhas é de 3,00m, sendo recomendado 4,00m. ¹¹
Nesse projeto a largura é de 0,40m, distância entre elas de 0,40m, e comprimento de 4,00m.

Deverá ser aplicado após o respeito do período de cura do revestimento, sobre a superfície seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que prejudique a aderência ao pavimento.

Figura 04 – Faixa de travessia de pedestres (FTP)



Fonte: CONTRAN (2007).

4. DEMAIS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos para execução das obras, tais como métodos construtivos, tempo necessário para execução e quantitativos previstos, estão devidamente indicados na documentação técnica disponibilizada aos concorrentes junto ao edital da licitação.

A documentação técnica deverá ser providenciada junto ao setor de Licitações do Município. Deverão atentar-se também as legislações vigentes, tanto no âmbito federal, como estadual e municipal, tais como o Plano Diretor (se couber).

Tendo em vista a natureza da obra, que engloba materiais e serviços, a mesma deverá ser contratada sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

O certame deverá dividir o objeto deste ETP em 3 (três) lotes independentes.

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas nas Planilhas Orçamentárias.

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica, bem como, que está esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executados nas obras em questão. Por 12
semelhantes entendem-se os serviços de **recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto armado, terraplenagem e drenagem pluvial**.

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como, pela emissão do Documento de Responsabilidade Técnica da obra.

As obras contemplam o **Recapeamento Asfáltico**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas Celso Ramos e da Rua Doralino Lorenzetti, ambas vias públicas situadas no Centro, da Cidade de Xavantina/SC; **Pavimentação Asfáltica**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Estrada Geral/Área Central da Comunidade de Linha Reduto e **Pavimentação Asfáltica**, Terraplenagem, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia Municipal de Acesso à Linha Divisa das Águas/Lote 2 – Trecho da Estaca 0+270,00m à 1+180,00m (com início no Distrito de Linha das Palmeiras), ambas vias públicas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC; e **Pavimentação em Concreto Armado**, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rua José Suzana, do Loteamento Adelino Talaska, situada no Distrito de Linha das Palmeiras, no Município de Xavantina/SC, devendo seguir rigorosamente o previsto em projeto, além disso, a execução das mesmas deverá ser feita em consonância ao cronograma físico-financeiro fornecido pela municipalidade.

O índice de reajustamento a ser previsto no edital em caso de necessidade deverá ser em conformidade com INPC.

O critério para julgamento das propostas a ser utilizado deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL, por Lote**.

A modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei n. 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

A configuração adotada é a forma de Concorrência Eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, do tipo **Menor Preço Global**, Regime de Execução Empreitada por Preço Global.

A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra. 13

Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução da obra e o atendimento das demandas do Município de Xavantina.

As obras a serem executadas caracterizam-se como sendo **OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA**.

O objeto deste estudo é a Execução de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Pavimentação em Concreto Armado, em vias públicas urbanas e rurais do Município de Xavantina/SC. Estes tipos de pavimentações, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia.

Considerando os aspectos dos projetos de engenharia para execução de recapeamento asfáltico e pavimentações asfáltica e de concreto armado, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:

- I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
- II. Esses serviços são comumente contratados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

Os licitantes vencedores deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá responsabilizar-se pelos materiais e serviços entregues para execução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os equipamentos.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e executar os serviços especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta aplicabilidade desses itens às obras de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Pavimentação em Concreto Armado das vias públicas urbanas e rurais do Município de Xavantina. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

14

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, o Município de Xavantina/SC deverá ser consultado.

A contratante, designará um profissional habilitado e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

A contratação de empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de EPs, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com alimentação e

deslocamento, além do fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços.

Os honorários e custos de procedimentos, ensaios, vistorias, testes necessários, estão incluídos no valor da prestação de serviços, não ocasionando nenhum ônus adicional para a contratante.

As empresas licitantes vencedoras, após o julgamento das propostas, deverão apresentar os seguintes documentos e habilitação:

1. Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada; contendo o Capital Social Integralizado e/ou patrimônio líquido, em valor mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação;

Lote 01 – R\$ 63.090,41

Lote 02 – R\$ 182.674,07

Lote 03 – R\$ 25.996,50

2. Prova de regularidade para com os Tributos Federais - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, englobando os créditos tributários federais administrados pela RFB – INSS e PGFN);

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

7. Certidão Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede da licitante;

8. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

8.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada no Item 8, será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG),

demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.1.1. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

16

8.2. Por “*Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei*” (Item 8), considere-se o seguinte: **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal **c)** no caso de empresa obrigada a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Sped-Contábil, devidamente assinado, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008;

8.2.1. Acompanhando o balanço patrimonial deverão ser encaminhados os respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), que deverão encontrar-se registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

8.2.2. As licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva;

8.2.3. Apresentação da Demonstração do resultado de exercício – DRE.

9. Certidão Atualizada de Registro e Regularidade da Empresa e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto a Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante, Certidão de Pessoa Jurídica e Física em vigência. A proponente que não

é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro Entidade Profissional Competente do Estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o Visto junto a Entidade Profissional Competente de Santa Catarina.

9.1. Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de engenharia civil, como seu responsável técnico, comprovando sua capacitação técnico profissional.

9.2. A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente (engenheiro civil) do quadro permanente se dará através do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; ou do Livro de Registro de empregados; ou Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável (CREA) em relação a empresa proponente.

9.3. A empresa proponente deverá comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõe o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa conforme apresentado no item anterior, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da proponente com autenticação de cartório e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a empresa proponente registrado em cartório, válido pelo período de vigência do contrato, ou Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função em relação a proponente.

17

OBS: O profissional que constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação do Documento de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função.

10. Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e **expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido(s) pela Entidade Profissional Competente, em nome do responsável técnico da proponente, pertencente ao quadro permanente da empresa, tendo a empresa proponente como executora dos serviços constantes na certidão de acervo, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico e a empresa proponente executado serviço(s) semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO (ADMITINDO-SE A SOMA DE ATESTADOS), nas quantidades abaixo descritas, para os respectivos lotes.

Lote 01 – Recapeamento Asfáltico

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	34,50m ³
Execução de imprimação	138,01m ²
Execução de pintura de ligação (emulsão asfáltica)	3.818,88m ²
Execução de camada/pavimento de concreto asfáltico (pavimentação asfáltica)	104,94m ³
Execução de sarjeta	47,50m

Lote 02 – Pavimentação Asfáltica

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Escavação em terra	1.462,91m ³
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	1.014,01m ³
Execução de imprimação	2.782,46m ²
Execução de pintura de ligação (emulsão asfáltica)	2.782,46m ²
Execução de camada/pavimento de concreto asfáltico (pavimentação asfáltica)	139,13m ³
Execução de sarjeta	606,00m

18

Lote 03 – Pavimentação em Concreto Armado

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Execução de Escavação em terra	174,68m ³
Execução de base ou sub-base de material britado (macadame seco e brita graduada)	36,96m ³
Execução de camada/pavimento de concreto armado	246,40m ²
Execução de Boca de Lobo	3,00 unid

10.1. Por características semelhantes considerar-se-á: os serviços de **recapeamento asfáltico, pavimentação asfáltica, pavimentação em concreto armado, terraplenagem e drenagem pluvial**, as quais deverá estar habilitado para os serviços supracitados, no Item 10, em conformidade específica de cada lote.

10.2. Engenheiro Civil é o profissional habilitado para execução dos serviços.

10.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.4. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11.1. Caso a certidão requerida no Item 11 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão. 19

11.2. Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, que contenha a indicação de seu porte (ME/EPP);

11.3. Para fins de comprovação do objeto compatível, será utilizado a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no item 1.

11.3.1. Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.

DAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS

12. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

12.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para

prestação dos serviços conforme informações prestadas no Projeto Básico e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes.”

13. Declaração emitida pelo representante legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa e/ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

14. Declaração emitida pelo representante legal atestando o cumprimento das normas do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013.

15. Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da(s) obra(s) durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

15.1. Engenheiro civil;

15.2. Mestre de Obras e/ou Encarregado de Obra;

16. Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através das modalidades previstas na Lei n. 14.133, de 2021, **após a homologação do processo**, indicando a modalidade, conforme Art. 96, § 1º da Lei referida.

16.1. O prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses, condicionada sua vigência à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, caso haja necessidade, em não havendo o recebimento no prazo de validade da garantia, a contratada ficará obrigada a providenciar sua renovação, conforme especificações deste Edital; 20

16.2. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 da Lei Federal n. 10.406/2002 (Novo Código Civil);

17. Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

18. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

19. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;

20. Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/2002;

21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

22. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

23. Nos termos do Art. 58, Parágrafo 1º, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigido no edital o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta.

4.1. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A contratada executará as obras de Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e Pavimentação em Concreto Armado, em consonância aos serviços previstos nas Planilhas Orçamentárias individualizadas, as quais estão especificadas as quantidades, contemplando o fornecimento de materiais e mão de obra.

As obras objeto da contratação, deverão ser entregues com a eficácia e a qualidade requerida, nos **prazos máximos estabelecidos nos Cronogramas Físicos Financeiros individuais**, referente a cada via pública a ser recapeada ou 21
pavimentada, havendo prazos distintos, conforme tipo de pavimentação, bem como extensão, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

Após convocação, a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ordem de Serviço.

A execução deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

Os locais de entrega/execução são:

Lote 01 – Rua Celso Ramos e Rua Doralino Lorenzetti, ambas situadas no Centro, da Cidade de Xavantina/SC.

Lote 02 – Estrada Geral/Área Central de Linha Reduto e Rodovia Municipal de Acesso à Linha Divisa das Águas/Lote 2 – Trecho 0+270,00m à 1+180,00m (com início no Distrito de Linha das Palmeiras), ambas situadas na Área Rural do Município de Xavantina/SC.

Lote 03 - Rua José Suzana, Loteamento Adelino Talaska, Distrito de Linha das Palmeiras, Município de Xavantina/SC.

O Departamento de Projetos e Engenharia efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das obras, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, por conta da contratada, conforme disposto no art. 140, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2. DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação deverá ser formalizada através da celebração de Contrato, com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

4.3. DA APROVAÇÃO DA OBRA

As etapas mensais do objeto desta contratação serão consideradas executadas mediante à emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Departamento de Projetos do Município, os quais serão emitidos até o 3º (terceiro) dia útil após a conclusão de cada etapa, para fins de pagamento.

4.4. DO PAGAMENTO

Deverá ser emitida a nota fiscal relativa à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição.

22

As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, número da Ordem de Compras/ Empenho.

Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos:

- a)** Transferência Especial Voluntária (TEVs), Processo SGPe sob n. SCC 9388/2024, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 029/2024, no Valor Total de R\$ 700.000,00.
- b)** Convênio Simplificado, objeto do Processo SGPe sob n. SCC 7365/2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), do Governo do Estado de Santa Catarina, Portaria Conjunta SGG/SEF n. 028/2025, no Valor Total de R\$ 1.500.000,00.
- c)** Transferência Especial referente a Emenda n. 202439320001, do Governo Federal, no Valor Total de R\$ 250.000,00.
- d)** Transferência Especial referente a Emenda n. 202442730001, do Governo Federal, no Valor Total de R\$ 200.000,00.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco

do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

4.5. DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada deverá responder pela solidez e segurança do objeto a ser contratado, durante o prazo de **05 (cinco)** anos, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal n. 10.406/2002).

É de responsabilidade da contratada, a reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras do objeto a ser contratado, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de Xavantina, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total deste contrato.

A subcontratação será permitida somente sobre os serviços que não se enquadrem no ramo de atividade específica da contratada.

A subcontratação dependerá da autorização prévia dos fiscais designados, a quem 23
incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

A Contratada deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda documentação da empresa a ser subcontratada, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

Após subcontratação, deverá ser apresentado o contrato firmado com a subcontratada.

É responsabilidade da Contratada manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada nos subitens anteriores.

Independentemente de haver subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em atendimento ao previsto no Art. 48, inciso II da Lei Complementar n. 123, de 2006 e Art. 43, do Decreto n. 7.090, de 2021.

Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de Xavantina, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando couber, as GFIP's da subcontratada referente aos colaboradores desta.

A subcontratada deverá recolher os impostos referente ao Instituto Nacional de Seguro Social sobre a CNO (Cadastro Nacional de Obra) executada pela Contratada, devendo apresentar os comprovantes do mesmo.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta licitação **não permitirá a formação de consórcios**, uma medida considerada excepcional e que, conforme o Art. 15, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, requer justificativa técnica. A decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na 24
avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas. Como aponta Marçal Justen Filho, consórcios não são incentivados pelo direito brasileiro devido ao risco de práticas anticompetitivas e à redução da concorrência.

A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a obras de engenharia para o Recapeamento Asfáltico, Pavimentação Asfáltica e a Pavimentação em Concreto Armado, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.

4.8. DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. A data do orçamento do contratado deverá ser expressamente indicada em sua proposta comercial.

Após o interregno de um ano da data do orçamento, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela

Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. DA GARANTIA DO CONTRATO

Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual individual para cada lote/contrato adjudicado, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de cada contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b)** Seguro-garantia;
- c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, 25 contados da homologação do processo, com exceção da garantia apresentada na modalidade “seguro-garantia”, cujo prazo para apresentação é de 1 (um) mês, contados da homologação do processo, conforme estabelece o Art. 96, §3º da Lei n. 14.133, de 2021.

4.10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da contratada serão exercidos pela contratante, através do Departamento de Projetos e Engenharia, bem como, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas pela contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

4.11. DO RECEBIMENTO DA OBRA

As obras, objeto deste contrato, deverão ser recebidas provisoriamente, mediante emissão pelo Município de Xavantina, de Termo de Recebimento Provisório da

mesma, no prazo de 20 (vinte) dias de comunicação escrita do contratado, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a contratante formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do Art. 140, Inciso I, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021.

Xavantina/SC, 13 de outubro de 2025.

André Vinicius Grando Lorenzon

Engenheiro Civil
CREA/SC 198.027-8

Município de Xavantina

CNPJ sob n. 83.009.878/0001-15

26
